

DECRETO Nº 6.780, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.



## FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da **Lei Orgânica** do Município de Tubarão, Lei Municipal nº 762/1977, Decreto nº 1100/1988 e Leis Federais nº 662/1949 e nº 6.802/1980, D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica fixado o calendário dos Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023 para as repartições públicas municipais:

~~I - 1º de janeiro, domingo: Confraternização Universal (feriado nacional);~~

~~I - 1º de janeiro, domingo: Confraternização Universal (feriado nacional); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

I - 1º de janeiro, domingo: Confraternização Universal (feriado nacional); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~II - 20 de fevereiro, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo);~~

~~II - 20 de fevereiro, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

II - 20 de fevereiro, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~III - 21 de fevereiro, terça-feira: Carnaval (ponto facultativo);~~

~~III - 21 de fevereiro, terça-feira: Carnaval (ponto facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

III - 21 de fevereiro, terça-feira: Carnaval (ponto facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~IV - 07 de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo (feriado nacional);~~

~~IV - 07 de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo (feriado nacional); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

IV - 07 de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo (feriado nacional); (Redação dada pelo

Decreto nº 7006/2023)

~~V - 21 de abril, sexta-feira: Tiradentes (feriado nacional);~~

~~V - 21 de abril, sexta-feira: Tiradentes (feriado nacional); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

V - 21 de abril, sexta-feira: Tiradentes (feriado nacional); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~VI - 1º de maio, segunda-feira: Dia do Trabalhador (feriado nacional);~~

~~VI - 1º de maio, segunda-feira: Dia do Trabalhador (feriado nacional); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

VI - 1º de maio, segunda-feira: Dia do Trabalhador (feriado nacional); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~VII - 08 de junho, quinta-feira: Corpus Christi (feriado municipal);~~

~~VII - 08 de junho, quinta-feira: Corpus Christi (feriado municipal); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

VII - 08 de junho, quinta-feira: Corpus Christi (feriado municipal); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~VII - 07 de setembro, quinta-feira: Independência do Brasil (feriado nacional);~~

~~VIII - 09 de junho, sexta-feira: (ponto facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

VIII - 09 de junho, sexta-feira: (ponto facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~IX - 15 de setembro, sexta-feira: Nossa Senhora da Piedade (feriado municipal);~~

~~IX - 07 de setembro, quinta-feira: Independência do Brasil (feriado nacional); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

IX - 07 de setembro, quinta-feira: Independência do Brasil (feriado nacional); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~X - 12 de outubro, quinta-feira: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);~~

~~X - 15 de setembro, sexta-feira: Nossa Senhora da Piedade (feriado municipal); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

X - 08 de setembro, sexta-feira: (ponto facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~XI - 28 de outubro, sábado: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);~~

~~XI - 12 de outubro, quinta-feira: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); (Redação~~

dada pelo Decreto nº ~~6947/2023~~);

XI - 15 de setembro, sexta-feira: Nossa Senhora da Piedade (feriado municipal); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~XII - 02 de novembro, quinta-feira: Finados (feriado municipal);~~

~~XII - 28 de outubro, sábado: Dia do Servidor Público (ponto facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

XII - 12 de outubro, quinta-feira: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~XIII - 15 de novembro, quarta-feira: Proclamação da República (feriado nacional);~~

~~XIII - 02 de novembro, quinta-feira: Finados (feriado municipal); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

~~XIII - 13 de outubro, sexta-feira: (ponto facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023) (Revogado pelo Decreto nº 7248/2023)~~

~~XIV - 25 de dezembro, segunda-feira: Natal (feriado nacional);~~

~~XIV - 15 de novembro, quarta-feira: Proclamação da República (feriado nacional); (Redação dada pelo Decreto nº 6947/2023)~~

XIV - 28 de outubro, sábado: Dia do Servidor Público (ponto facultativo); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~XV - 25 de dezembro, segunda-feira: Natal (feriado nacional). (Redação acrescida pelo Decreto nº 6947/2023)~~

XV - 02 de novembro, quinta-feira: Finados (feriado municipal); (Redação dada pelo Decreto nº 7006/2023)

~~XVI - 03 de novembro, sexta-feira: (ponto facultativo); (Redação acrescida pelo Decreto nº 7006/2023) (Revogado pelo Decreto nº 7248/2023)~~

XVII - 15 de novembro, quarta-feira: Proclamação da República (feriado nacional); (Redação acrescida pelo Decreto nº 7006/2023)

XVIII - 25 de dezembro, segunda-feira: Natal (feriado nacional). (Redação acrescida pelo Decreto nº 7006/2023)

**Art. 2º** O benefício do "ponto facultativo" não se aplica aos serviços considerados essenciais de saúde, ambulâncias, coleta de lixo, manutenção de semáforos, Guarda Municipal, bem como os serviços de vigilância e Defesa Civil.

**Art. 3º** As Fundações de Saúde e Educação deverão seguir calendários próprios.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, SC, 18 de janeiro de 2023.

<b>JOARES CARLOS PONTICELLI</b> Prefeito Municipal	<b>JAIRO DOS PASSOS CASCAES</b> Secretário de Gestão Municipal
---	---

[Download do documento](#)